



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMIO 002/2022

Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MERITO a pessoa que menciona, e de outras providencias.

A presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapuã do Oeste RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º: Concede Título de Honra ao mérito ao senhor **Marcos Antônio Pach**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município de Itapuã do Oeste RO.

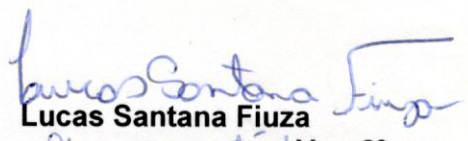
Parágrafo Único: A outorga de título ora concedido se fará em sessão solene realizada na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em Vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste RO, 21 de junho de 2022

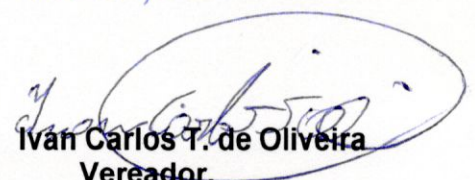
Minéia da Silva Pereira
Verª. 1ª secretária
secretário


Rose Lopes dos S. Oliveira
Verª. Presidente


Lucas Santana Fiuza
Ver. 2º secretário Ver. 2º


Ailton José da Silva
Vereador


Fabio Junior da Silva Ferreira
Vereador


Ivan Carlos T. de Oliveira
Vereador



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 001/2022

AUTORES: Minéia da Silva Pereira, Rose Lopes dos Santos Oliveira Lucas da Silva Fiuza, Ailton José da Silva, Fabio Junior da Silva Ferreira e Ivan Carlos Tenório de Oliveira.

ASSUNTO: Conceder Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.

Temos a Satisfação de propor, por meio deste Presente Projeto de Decreto Legislativo a outorga do Título de "honra ao mérito" aos cidadãos Sr. senhor **Marcos Antônio Pach**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município de Itapua do Oeste RO.

O senhor Marcos, conhecido como Marquinhos, trabalha no município há muitos anos como zelador do prédio central da prefeitura Municipal de Itapua do Oeste. Trata-se de um funcionário assíduo, competente, simpático, exemplar, querido por todos ao seu redor, tendo a certeza de poder contar com seus préstimos a todo momento.

O Sr. Marcos pertence à família Pach, filho da Sra. Ilda Pach e Sr. Pedro. Filho de Itapua, efetivo no cargo desde, 2008, zela com amor o patrimônio público municipal.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMIO 002/2022

Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MERITO a pessoa que menciona, e de outras providencias.

A presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapuã do Oeste RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º: Concede Título de Honra ao mérito ao senhor **Marcos Antônio Pach**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município de Itapuã do Oeste RO.

Parágrafo Único: A outorga de título ora concedido se fará em sessão solene realizada na Câmara Municipal de Vereadores.

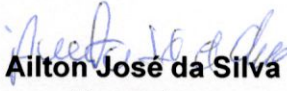
Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em Vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste RO, 21 de junho de 2022

Minéia da Silva Pereira
Verª. 1ª secretária
secretário


Rose Lopes dos S. Oliveira
Verª. Presidente


Lucas Santana Fiuza
Ver. 2º secret. Ver. 2º


Ailton José da Silva
Vereador


Fabio Junior da Silva Ferreira
Vereador


Ivan Carlos T. de Oliveira
Vereador.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 001/2022

AUTORES: Minéia da Silva Pereira, Rose Lopes dos Santos Oliveira Lucas da Silva Fiuza, Ailton José da Silva, Fabio Junior da Silva Ferreira e Ivan Carlos Tenório de Oliveira.

ASSUNTO: Conceder Diploma de Honra ao Mérito à pessoa que menciona.

Temos a Satisfação de propor, por meio deste Presente Projeto de Decreto Legislativo a outorga do Título de “honra ao mérito” aos cidadãos Sr. senhor **Marcos Antônio Pach**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município de Itapuã do Oeste RO.

O senhor Marcos, conhecido como Marquinhos, trabalha no município há muitos anos como zelador do prédio central da prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. Trata-se de um funcionário assíduo, competente, simpático, exemplar, querido por todos ao seu redor, tendo a certeza de poder contar com seus préstimos a todo momento.

O Sr. Marcos pertence à família Pach, filho da Sra. Ilda Pach e Sr. Pedro. Filho de Itapuã, efetivo no cargo desde, 2008, zela com amor o patrimônio público municipal.



PARECER DO RELATOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CMIO Nº002/2022

Auditoria: Da vereadora, Minéia da Silva Pereira.

Parecer do Relator da Comissão de Orçamento e Finanças

O Relator da COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno dessa Casa de Leis apresenta seu parecer nos termos seguintes:

Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº002/2022 de autoria do Poder Executivo que,

“Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MERITO a pessoa que menciona, e de outras providências”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da COF, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – Obrigatoriamente a COF para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica Legislativa.

Portanto após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2022.

IVAN CARLOS TENÓRIO DE OLIVEIRA

Relator da COF



PARECER DO PRESIDENTE

PROJETON DE LEI Nº002/2022

Auditoria: Da vereadora, Minéia da Silva Pereira.

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator, vejamos:

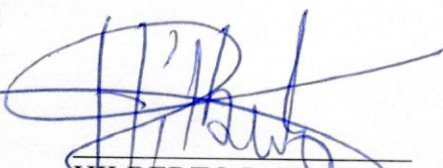
“O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno dessa Casa de Leis apresenta seu parecer nos termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei Municipal nº002/2022 de autoria do Poder Executivo que, “Dispõe sobre a concessão de título de **HONRA AO MERITO** a pessoa que menciona, e de outras providências”.

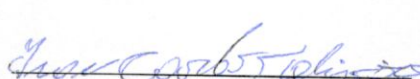
Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da COF, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – Obrigatoriamente a COF para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica Legislativa. Portanto após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

DECISÃO E VOTO DO PRESIDENTE DA COF

Em reunião com os membros da COF, para fins de tratar deste projeto de lei nº 002/2022, o presidente da comissão COF, juntamente com relator e membro decidem:

Somos a favor do projeto errata, podendo ser deliberado e votado em plenário.


HILBERTO P. PEREIRA
Presidente


IVAN CARLOS T. OLIVEIRA
Relator


LUCAS SANTANA FIUZA
Membro

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2022



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Autoria: Legislativo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

“O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de **DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022**, de autoria do Poder Legislativo, que, “**Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MERITO a pessoa que menciona, e de outras providências**”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo este ser analisado e votado pelo plenário.”

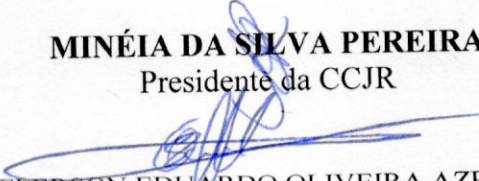
DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste **DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022**, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2022.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR


JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Relator da CCJR

AILTON JOSÉ DA SILVA
Vereador/membro



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

Autoria: Legislativo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

Trata-se de **DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022**, de autoria do Poder Executivo, que,

“Dispõe sobre a concessão de título de HONRA AO MERITO a pessoa que menciona, e de outras providências”.

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

Art. 219 – As proposições serão distribuídas:

I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário.**

Sala das Comissões, 08 de agosto de 2022.


JEFFERSON EDUARDO OLIVEIRA AZEVEDO
Relator da CCJR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: Voteações do projeto de lei 002/2022
Autoria: Vereadora Minéia da Silva Pereira

LEITURA ()

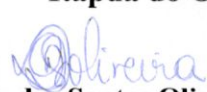
VOTAÇÃO (X)

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena	X			
Ailton José da Silva				X
Fabio J. da Silva Ferreira	X			
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo Vereador Vice-Presidente	X			
Lucas Santana Fiuza 2º secretário				X
Minéia da Silva Pereira 1º secretária	X			
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

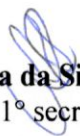
SIM	06
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	✓
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 09 de agosto de 2022.


Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente


Jefferson Eduardo O. –
Vereador Vice-Presidente


Minéia da Silva Pereira
1º secretária

Lucas Santana Fiuza
2º secretário